

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Decreto de Criação 379 / 92
C G C 63.762.033/0001-99

LEI Nº 211/2001.

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA -
IPECAMPO.**

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte

LEI

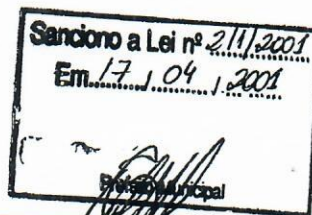
Art. 1º. Fica extinto o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAMPO, criado através da Lei 207/2001;

Art. 2º. Ficam revogadas todas as portarias as quais criaram e nomearam cargos de diretoria do Instituto, extinguindo assim todo e qualquer relação de trabalho oriunda do presente ato;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrario.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Abril de 2001.



MARCELO HELLMANN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Decreto de Criação 379 / 92
C G C 63.762.033/0001-99

LEI Nº 211/2001.

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA -
IPECAMPO.**

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica extinto o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAMPO, criado através da Lei 207/2001;

Art. 2º. Ficam revogadas todas as portarias as quais criaram e nomearam cargos de diretoria do Instituto, extinguindo assim todo e qualquer relação de trabalho oriunda do presente ato;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrario.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Abril de 2001.



MARCELINO HELLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/06/06

Adriano Dias G. Bispo
CHEFE DE GABINETE
PORT. 007/06/GAB/PMCNE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Decreto de Criação 379 / 92
C G C 63.762.033/0001-99

LEI Nº 211/2001.

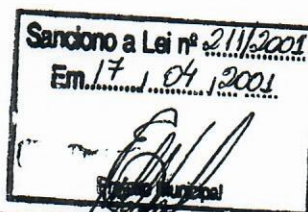
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA -
IPECAMPO.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte

LEI

- Art. 1º. Fica extinto o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAMPO, criado através da Lei 207/2001;
- Art. 2º. Ficam revogadas todas as portarias as quais criaram e nomearam cargos de diretoria do Instituto, extinguindo assim todo e qualquer relação de trabalho oriunda do presente ato;
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrario.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Abril de 2001.



MARCELINO HELLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/06/06

Adrialdo Dias G. Bispo
CHEFE DE GABINETE
PORT. 067/05/GAB/PM

Publicado no Mural de Editais
no Atrio da Prefeitura Municipal
10 dia 17 1 04 12.001
Conforme o Artigo 73 da lei
Orgânica

Clomir Henrique Hellmann
Chefe de Gabinete
Port 100/2001/GAB/PMCN